

LEI Nº.: 1.469/98

**Dispõe doação de Seiscentos e oitenta Reais
(R\$ 680,00) à viúva do Servidor Inativo, Sr. Geraldo
Soares Pio.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à Sra. Eunice de Paula Rezende Soares, viúva do Servidor Inativo, Sr. Geraldo Soares Pio, a importância de seiscentos e oitenta Reais (R\$ 680,00).

Art. 2º) A doação mencionada no Artigo Primeiro desta Lei tem por finalidade auxiliar a Sra. Eunice de Paula Rezende Soares no pagamento de dívidas contraídas por ocasião do falecimento do Sr. Geraldo Soares Pio, uma vez que os vencimentos do referido Servidor encontra-se bloqueado e estando a família a passar por sérias dificuldades financeiras.

Art. 3º) O aludido cidadão foi Vereador por várias legislaturas, inclusive Presidente da Câmara Municipal, prestando relevantes serviços à sociedade nas tarefas públicas inerentes às suas funções exercidas.

Art. 4º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 03 de março de 1998.

**GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**